



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 041/ 11

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e o nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇO), até às **13h30min** do dia **21/06/2011** na Central de Compras - GABEX, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de coffee break contendo 04 (quatro) qualidades de salgados, 01 (um) qualidade de doce, água, café e refrigerante por pessoa.

1.2. Descrição dos salgados e bebidas:

a) Empadinha de frango, sanduíche de salada, moedinha de queijo com amendoim, coxinha de frango, pastel suíço, refrigerante de 1ª linha.

1.3. As entregas deverão ser feitas parceladas, com as seguintes quantidades mensais e com dia e local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Junho de 2011 – 450 unidades
- b) Julho de 2011 – 100 unidades
- c) Agosto de 2011 – 650 unidades
- d) Setembro de 2011 – 1.150 unidades
- e) Outubro de 2011 – 600 unidades
- f) Novembro de 2011 – 650 unidades
- g) Março de 2012 – 200 unidades

Total Geral – 3.800 unidades



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

1.3.1. Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas, correrão por conta da licitante vencedora.

1.4. O fornecimento do coffee break além dos itens solicitados no item 1.2. deverá conter copos, guardanapos e todos os demais itens necessários para realização do serviço. Fica a cargo da empresa vencedora o serviço de organização, montagem e reposição dos itens até o atendimento de todos os participantes

1.5. Deverão ser fornecidas amostras dos itens do coffee break pela empresa vencedora conforme endereço abaixo, bem como ter a aprovação destes para a execução total do serviço antes da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
05 – 3º andar, Tel. 53.3231.3246

Setor Financeiro, Rua Marechal Floriano nº

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, com os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

INVÓLUCRO 01: CARTA CONVITE Nº. 041/11
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PARA SERVIÇO DE COFFEE BREAK
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

INVÓLUCRO 02: CARTA CONVITE Nº. 041/11
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PARA SERVIÇO DE COFFEE BREAK
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 4.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.
- 4.4. Alvará sanitário.
- 4.5. Alvará de funcionamento.
- 4.6. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.
 - 4.6.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.6, a empresa não ficará inabilitada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.
- 4.7. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.
 - 4.7.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.8. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

4.8.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme item 4.8.1. , terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o **valor unitário e total**, em moeda corrente nacional em algarismos, datilografada ou digitada em papel timbrado, **não podendo ser manuscrita**, nem conter emendas ou rasuras, de forma clara e precisa, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.

5.1.1. O proponente poderá também fazer uso do **Modelo de Proposta** sugerido no Anexo I deste Edital.

5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até as **13h30min** do dia **21 de junho de 2011** na Gerência de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A **abertura** das propostas será realizada às **14:00 hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.4. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.5. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes e deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Rio Grande, mediante o pagamento do preço público, visando sua juntada ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

A Carta Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço total**, na forma do sub item 5.1.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que a melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea “a”, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar desclassificação.

6.4.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.4.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

6.6. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.7. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço total**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem 5.2., sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

- a) multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS ENTREGAS DO PAGAMENTO E DO CONTRATO

8.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega do material.

8.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura.

09. DA RESCISÃO

09.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

09.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

09.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

09.2.2. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal, das faturas apresentadas pela contratada, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

10.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Gerência de compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, Nesta.

10.1.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

10.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Gerência de compras e Licitações Públicas - GABEX, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 458 – Centro, Nesta, até 24 horas imediatamente anteriores àquela marcada para a entrega do envelope contendo documentos de habilitação e proposta de preço.

10.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

10.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 06 de junho de 2011.

Regimar Hernandez da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas